



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 085/2011

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 055/2011

Tipo: Menor Por Item

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2011.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688-1360, Ramal 1320 ou pelo Fax (31) 3688-1312.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 085/2011

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 055/2011

Tipo: Menor Por Item

- **OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 29/08/2011 a partir das 08:30

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 29/08/2011 às 09:00.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório - 2º (andar), situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3688-1360, Ramal 1320 e/ou Fax (31) 3688-1312.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2011
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 055/2011
Tipo: Menor Por Item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	5
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	16
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	18
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I.....	24
ANEXO II.....	37
ANEXO III.....	38
ANEXO IV.....	39
ANEXO V.....	40
ANEXO VI.....	41
ANEXO VII.....	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 085/2011

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 055/2011

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 527 de 20/07/2011, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n°. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 085/2011**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 055/2011**, do **Tipo Menor Por Item**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 907, de 06/02/2009, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: Euvani Lindourar Pereira D’Avelar, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 527 de 20/07/2011.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, n°. 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n°. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, nos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**
- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.3.2. Em consórcio;
 - 5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
 - 5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 08:30 as 09:00 do dia **29/08/2011**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 6.3. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.
- 6.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.7.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.7, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7.3. ATENÇÃO: As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 **ESTÃO OBRIGADAS A SE IDENTIFICAREM POR SUA SIGLA RESPECTIVA (ME OU EPP), A FIGURAR EM DESTAQUE NOS ENVELOPES DE CONFORMIDADE, HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, conforme Decreto Municipal nº 666 de 16 de abril de 2007.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2011

Pregão Presencial RP nº 055/2011

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2011

Pregão Presencial RP nº 055/2011

**“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
 - 8.1.2 Marca do produto ofertado, para fim de descrição do produto;
 - 8.1.3 **Preço unitário e total do item;**
 - 8.1.4 **Para os medicamentos termolábel deverão ser apresentados Certificado de Boas Práticas de Fabricação, armazenamento e distribuição emitido pela ANVISA.**
 - 8.1.5 **Apresentar o registro dos materiais na ANVISA e no Ministério da Saúde, quando houver.**
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.10. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na sessão intitulada "Pregão", o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

8.11. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.

8.12. O arquivo deverá ser gravado em CD-R e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.

8.13. O programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP possui FUNCIONALIDADE DE IMPRESSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, porém, tendo em vista problemas técnicos nesta funcionalidade, a mesma NÃO DEVERÁ SER UTILIZADA. Desta forma, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme exige no item 8.1, nos moldes do modelo constante no Anexo II – Proposta Comercial deste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.2. ***Habilitação Jurídica***

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2.4. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.3. ***Qualificação Econômico-Financeira***



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. **Regularidade Fiscal**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.4.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.4.3. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;

9.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.5. **Regularidade Técnica**

9.5.1 **Apresentar a autorização de funcionamento da empresa emitida pelo órgão fiscalizador competente.**

9.6. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº. 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº. 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.9. **Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.**
- 9.10. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.11. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.12. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.14. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.
- 9.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.1.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.
- 10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 10.2.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.2.8. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 10.2.10. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 10.2.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11 ou da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.13. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

10.2.14.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs que atenderam o previsto no item 6.7, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.14.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

10.2.14.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.14.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.14.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.14.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (Em caso de Pregão).

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Por Item**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9. O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
 - 10.4.9.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.10. A reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

- 10.4.11 Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a Pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.
- 10.4.12 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.13 A Pregoeira conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.
- 11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título;

11.7.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

11.7.4 Ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.7.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Por Ítem** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13 ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

13.5 O material requisitado deverá ser entregue na Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, localizada na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 66 – Centro, no horário das 08:00 às 17h30minh, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone 3689.7523.

13.6 A Contratada deverá se garantir na troca da mercadoria, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.7 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais com prazo mínimo de validade de 18 meses a contar da data de entrega.
- 13.8 A contratada deverá apresenta, no momento da entrega da mercadoria, para cada lote de medicamento, Laudo de Controle de qualidade.
- 13.9 A contratada reparar, corrigir, remover, refazer, substituir, às suas expensas, no total o objeto deste contrato quando se verificarem violação da embalagem ou desacordo no fornecimento no prazo máximo de dois dias úteis, a partir da verificação da entrega irregular ou incorreta;
- 13.10 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2011, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

FICHA	DOTAÇÃO
285	02.07.01.10.301.0018.2112.3.3.90.30.00
286	02.07.01.10.301.0018.2112.3.3.90.32.00
307	02.07.01.10.302.0016.2126.3.3.90.30.00
340	02.07.01.10.303.0018.2120.3.3.90.32.00

- 14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal.
- 14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7 Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da Pregoeira ou Equipe de Apoio.
- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1312.
- 16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa em, 08 de agosto de 2011.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2011

Pregão Presencial RP n° 55/2011

Vigência: 12 (doze) meses

Tipo: Menor Por Item

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1	720	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML.
2	1.000	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSP. INJ. 3 MG + 3 MG/ML . AMP. DE 1 ML.
3	1.200	CP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG/COMPRI-MIDO.
4	300	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA INJ. 150 MG/MLAMPOLA DE 1 ML.
5	500	BSN	ACICLOVIR CREME TÓPICO 50MG/GBISNAGA DE 10 GR.
6	100.000	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MGACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA 100 MG.
7	2.000	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG.
8	1.200	CP	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT- C) 500 MG CPR SEM AÇÚCAR.
9	10.000	CP	ACIDO FOLICO 5 MG.
10	1.000	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG.
11	1.000	CP	ACIDO VALPROICO 250 MG.
12	25.680	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML.
13	5.200	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML.
14	1.800	CP	ALBENDAZOL 400 MG CPR MAST.
15	2.000	CP	ALENDRONATO DE SODIO 10 MG.
16	1.500	CPR	ALENDRONATO DE SODIO 70MG.
17	10.000	CPS	ALHOALLIUM SATIVUM L. -EXTRATO OLEOSO - 250 MG/CÁPSULA COADJUVANTE NO TRATAMENTO DA HIPERLIPIDEMIA E HIPERTENSÃO ARTERIAL LEVE; PREVENÇÃO DA ATEROSCLEROSE.
18	8.000	CP	ALOPURINOL 100MG.
19	10.000	CP	ALOPURINOL 300MG..
20	1.000	VD	AMBROXOL 3 MG/ML - 100 MLAMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 3MG/ML. VIDRO COM 100 ML.
21	1.000	VD	AMBROXOL 6 MG/ML - 100 MLAMBROXOL XAROPE 6MG/ML. VIDRO COM 100 ML.
22	5.192	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML.
23	10.320	CPR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP. 500 MG + 125 MG.
24	1.860	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML. 70 MLAMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML. FRASCO 70 ML.
25	30.320	CPR	AMOXICILINA 500 MGAMOXICILINA CÁPSULA E/OU COMPRIMIDO 500 MG.
26	1.660	VD	AMOXICILINA, 50 MG/MLAMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML. VIDRO COM 150 ML.
27	224	AMP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 1G+0,2G/ML INJ.
28	130	AMP	AMPICILINA 1G INJ.
29	2.000	CP	AMPICILINA 500 MGSÓDICA.
30	250	AMP	AMPICILINA 500MG INJ.
31	105.000	CPR	ATENOLOL 50 MG.
32	2.600	AM	ATROPINA SULFATO, 0,5, INJETAVEL 1MLAMPOLA 1ML.
33	10.500	CP	AZITROMICINA 500 MG.
34	1.900	FR	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL 40MG/ML.AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. FRASCO COM 15 ML.
35	1.000	CP	BACLOFENO 10 MG.
36	200	FR	BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY NASAL.
37	13	CX	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 C/ DILUENTE BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. 1.200.000 UI. CAIXA COM 50 FRASCO E 50 AMPOLA DE DILUENTE COM 4 ML.
38	07	CX	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 C/ DILUENTE BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI . CAIXA COM 50 FRASCO E 50 AMPOLA DE DILUENTE COM 4 ML.
39	04	CX	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA SUSP. INJ. 300.000 UI + 100.000 UI.BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI . CAIXA COM 50 FRASCO E 50 AMPOLA DE DILUENTE COM 4 ML.
40	1.000	FR	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML.BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. FRASCO COM 100 ML.
41	40.000	CPR	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG.
42	660	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA-250 ML.
43	1.140	AM	BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 8,4%.AMPOLA 10 ML.
44	410	DG	BISACODIL 5 MG – DRÁGEA.
45	2.600	CPR	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMP. REVESTIDO.
46	570	FR	BROM. IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML FRASCO C/ 20 ML BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO.FRASCO 20 ML.
47	216	AMP	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.
48	400	CPR	BROMETO DE TIOTRÓPIO 18 MCG COMPRIMIDO ACOMPANHADAS DE HANDIHALER.
49	1.384	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 ML SOLUÇÃO. FRASCO DE 20 ML.
50	600	CP	BROMOPRIDA 10 MGCAPSULA.
51	200	FR	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50 MCGFRASCO COM 120 DOSES.
52	1.160	AMP	BUPIVACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 20 ML.
53	480	AMP	BUPIVACAÍNA+VASOCONSTRITOR INEJ. 20ML.
54	32.000	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SOL. 10+250MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

55	2.760	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SOL. 4+500 MG/ML AMP 5 MLAMPOLA DE 5 ML.
56	20.320	CPR	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG.
57	564	FR	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG/ML COMPRIMIDO SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 20 ML.
58	940	AMP	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA SOL. INJ. 20 MG/MLAMPOLA 1 ML.
59	15.000	TB	CALÊNDULACALENDULA OFFICINALIS L. POMADA 10% CICATRIZANTE, ANTI-INFLAMATÓRIO, ANTISSEPTICO.- TUBO DE 70 GR.
60	85.000	CP	CAPTOPRIL 25 MG.
61	70	VD	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - 100 ML.
62	31.000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG.
63	220	FR	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 100 ML.
64	6.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMP. 500 MG + 400 UI.
65	30.000	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG.
66	150	SCH	CARVÃO ATIVADO PÓ EMBALAGEM 50 G.
67	32.500	CP	CARVEDILOL 12,5 MG.
68	32.500	CP	CARVEDILOL 3,125 MG.
69	15.000	CPS	CÁSCARA SAGRADARHAMNUS PURSHIANA DC -EXTRATO SECO - 75MG/CÁPSULA DISCINÉSIA HEPATOBILIAR, CONSTIPAÇÃO.
70	10.000	CPS	CASTANHA DA ÍNDIAAESCLUSUS HIPPOCASTANUM L- EXTRATO SECO - 100MG/CÁPSULA, FRAGILIDADE CAPILAR, INSUFICIÊNCIA VENOSA.
71	500	VD	CEFALEXINA 50 MG/ML 60 ML.
72	30.000	CPS	CEFALEXINA 500 MG.
73	2.320	FR	CEFALOTINA 1 MG PÓ PARA RESCONTITUIÇÃO+ FRASCO DILUENTE.
74	1.000	FR	CEFALOTINA 500 MG PÓ PARA RESCONTITUIÇÃO+ FRASCO DILUENTE.
75	1.300	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G.FRASCO + AMPOLA.
76	2.480	AMP	CEFTRIAXONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG + DILUENTE.
77	2.500	BSN	CETOCONAZOL 20 MG/G - POMADA - 30 G.
78	6.500	CP	CETOCONAZOL 200 MG.
79	21.000	CP	CINARIZINA 75 MG.
80	21.000	CPR	CIPROFLOXACINA 500MG.
81	856	AMP	CITRATO DE FENTANILA 78,5 UG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 2 ML.
82	8.064	CPR	CLARITROMICINA 500MG.
83	60.000	CP	CLONAZEPAN 2 MG.
84	1.200	FR	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20 ML.
85	1.160	FR	CLORETA DE POTÁSSIO 19,1% (2,56 MEQ/ML)SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML.
86	500	FR	CLORETO DE POTÁSSIO 6 MG/ 100ML. SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 150 ML.
87	4.128	AM	CLORETO DE POTÁSSIO, AMPOLA DE 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10%.
88	600	FR	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9 %FRASCO COM 50 ML.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

89	13.200	FR	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO 20% (3,4 MEG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML.
90	5.600	FR	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9 % . FRASCO COM 10 ML.
91	164	FR	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9 % . FRASCO COM 30 ML.
92	580	FR	CLORETO SUXAMETÔNIO 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + FRASCO DILUENTE.
93	5.500	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMP. 200 MG.
94	400	AMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3 ML.
95	72.000	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMP. 25 MG.
96	50.000	CPR	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2 MG.
97	100	AMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO SOL. INJ. 5 MG/ML. AMP. DE 1M.
98	53	FR	CLORIDRATO DE CETAMINA 57,67 MG/ML (50 MG/ML CETAMINA)SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCO 10 ML.
99	2.000	CPR	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA FOSFATO DE CLINDAMICINA 300 MG.
100	20.000	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG.
101	1.500	CPR	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG.
102	1.100	AMP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 UG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.
103	1.000	CPR	CLORIDRATO DE CLONIDINA COMP. 0,200 MG.
104	30.000	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG.
105	30.000	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMP. 25 MG.
106	600	FR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML.FRASCO COM 20 ML.
107	2.500	CPR	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDO.
108	1.100	FR	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 ML/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO 20 ML.
109	2.100	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML.
110	10	FR	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA+MALEATO DE TIMOLOL 2%+0,5% 5 MLSOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.
111	2.200	AMP	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.
112	75.000	CPR	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG.
113	600	FR	CLORIDRATO DE FLUOXETINA SOL. ORAL 20 MG/ML.
114	2.000	CPR	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG.
115	600	FR	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML.
116	320	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 1% . SOLUÇÃO INJETÁVEL . FRASCO AMPOLA DE 20ML.
117	265	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2 % 30 GR.
118	300	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 % . 20 ML.
119	220	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SPRAY 10%. 50 ML.
120	500	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA. 1% + 1: 200000. SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO AMPOLA DE 20 ML.
121	500	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA. 2% + 1: 200000. SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO AMPOLA DE 20 ML.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

122	140.000	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG.
123	16.000	CPR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG.
124	320	FR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4 MG/ML 10 ML.
125	8.600	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SUSP. INJ. 5MG/ML 2 ML.
126	340	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.
127	30.000	CPS	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CÁP 25 MG.
128	30.000	CPS	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CÁP 50 MG.
129	20.000	CPS	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CAP. 10 MG.
130	600	CPR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG.
131	1.048	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.
132	2.500	CPR	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG.
133	3.320	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOL. INJ. 25 MG/ML 2 ML.
134	80.000	CPR	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG.
135	200.000	CPR	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG.
136	3.560	AMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA SOL. INJ. 25MG/ML 2 ML.
137	12.000	CPR	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG.
138	900	AMP	CLORIDRATO DE TIAMINA SOL. INJ. 100 MG/ML 1 ML.
139	1.500	CPR	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200 MG.
140	5.000	CPR	CLORIDRATO DE TIORIDAZINDA 50 MG.
141	2.200	AMP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA DE 2ML.
142	5.200	CPR	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG.
143	2.360	AMP	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOL. INJ. 1 MG/ML 1 ML.
144	3.000	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG.
145	96	AMP	CLORPROMAZINA 25MG/ML.
146	300	TB	CLOTIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G 35 GR.
147	5.000	CPR	CLRIDRATO DE DOXICILINA 100 MG COMPRIMIDO.
148	2.320	CP	CODEINA 30MG.
149	1.130	TB	COLAGENSE POMADA 0,6U/G 30 GR.
150	2.000	CPR	COLCHICINA 0,5 MG.
151	5.000	CP	COMPLEXO B.
152	2.250	AM	COMPLEXO B (B1,B2,B6,PP E B5) 2 MLCOMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLORIDRATO E MONONITRATO DE TIAMINA(VITAMINA B1), RIBOFLAVINA E RIBOFLAVINA-5-FOSFATO SÓDICO (VITAMINA B2), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), NICOTINAMIDA (VITAMINA PP), PANTOTENATODE CÁLCIO E DEXPANTENOL (VITAMINA B5) E BIOTINA (VITAMINA H). . AMPOLA 2 ML.
153	10.000	CPR	COMPRIMIDO NORFLOXACINO 400MG.
154	380	FR	DANTROLENO SÓDICO 20 MG SUSPENÇÃO INJETÁVEL -FRASCO 60 ML.
155	360	AM	DESLANÓSIDO, (LANATOSIDEO)AMPOLA DE 2ML COM 0,4 ML.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

156	700	AMP	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 1 ML.
157	4.120	BSN	DEXAMETAZONA 0,1 MG/G - 10 G.
158	3.850	VD	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 100 ML.
159	70.300	CP	DIAZEPAM 10 MG.
160	1.900	CPR	DIAZEPAM 5MG.
161	1.000	AMP	DIAZEPAM SOL. INJ. 5 MG/ML 2 ML.
162	65	AMP	DICLOFENACO AMPOLA DE 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 25 MG/ML.
163	80.000	CP	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG.
164	25.200	CPR	DICLOFENACO SODICO 50 MG.
165	11.000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJ. 75 MG/3ML 3 ML.
166	32.500	CP	DIGOXINA 0,25 MG.
167	900	CPR	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25 + 5 MG.
168	1.400	CPR	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 + 10 MG.
169	80	FR	DIMETICONA SOL. ORAL 15 ML - 75MG/ML.
170	3.200	CPR	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG.
171	10.100	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG.
172	2.000	FR	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - 10 ML.
173	8.140	AM	DIPIRONA SÓDICA, AMPOLA DE 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 MG/ML.
174	200	FR	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML. FRASCO DE 20 ML.
175	300	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSSOL NASAL 50 MCG. FRASCO COM 200 DOSES.
176	300	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSSOL ORAL 250 MCG/DOSE. FRASCO COM 200 DOSES.
177	300	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSSOL ORAL 50 MG/DOSE.
178	300	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA PÓ, SOL. INALANTE ORAL 200 MG/DOSE.
179	50	CPR	DOXICILINA 100MG.
180	100	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJ. (50 MG + 5 MG)/ML. AMP. DE 1 ML + SERINGA ESTERIL.
181	256	FR	ENEMA (GLICERINA 12%) 500 ML.
182	31.000	CPR	ESPIRONOLACTONA - 25 MG.
183	1.600	CPR	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500 MG.
184	6.400	CPR	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG.
185	100	FR	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP. ORAL 50 MG/ML 50 ML.
186	320	AMP	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 AMP.
187	80	TB	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G 50 GR + 1 APLICADOR.
188	150	AMP	ETILEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 1 ML.
189	10.500	CPR	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG COMP.
190	5.000	CPR	ETIONAMIDA 250 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.
191	1.000	PC	FARINHA ENRIQUECIDA 500 GRAMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

192	90.000	CPR	FENITOINA 100 MG.
193	2.200	AM	FENITOÍNA, AMPOLA DE 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL A 50 MG/ML.
194	60.000	CPR	FENOBARBITAL 100 MG.
195	450	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO SOL. INJ. 100 MG/ML.
196	300	FR	FENOBARBITAL SÓDICO SOL. ORAL 40 MG/ML 20 ML.
197	770	CX	FITA PARA GLICOSIMETRO ACCU-CHECK ACTIVE - CX COM 50 UNIDADES. FITA SOLICITADA DA MARCA ACCU-CHECK ACTIVE EM FUNÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM O APARELHO ACCU-CHECK ACTIVE JÁ EM USO PELO MUNICÍPIO.
198	260	AMP	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 1 ML.
199	56	BOL	FLUCONASOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- BOLSA 100 ML.
200	5.150	CPS	FLUCONAZOL 100 MG.
201	85	AMP	FLUMAZIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML.
202	400	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 1 ML.
203	380	FR	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOL. ORAL 100 ML (EQUIVALENTE A 1 MG PREDNISOLONA/ML).
204	50.500	CPR	FUROSEMIDA 40 MG.
205	3.700	AM	FUROSEMIDA, AMPOLA DE 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10 MG/ML.
206	1.000	CPS	GINKGOGINKGO BILOBA L. -EXTRATO SECO - 80 MG/CÁPSULA VERTIGENS E ZUMBIDOS RESULTANTES DE DISTÚRBIOS CIRCULATÓRIOS; DISTÚRBIOS CIRCULATÓRIOS PERIFÉRICOS, INSUFICIÊNCIA VASCULAR CEREBRAL.
207	100.000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG.
208	10	FR	GLICONATO DE CLOREXIDINA 5 % SOLUÇÃO- FRASCO 1 LITRO.
209	7.000	AMP	GLICOSE 25% SOL. INJ. 10 ML AMPOLA DE 10 ML.
210	13.500	AMP	GLICOSE 50% SOL. INJ. 10 ML 500MG/ML.
211	40.000	CPR	GLIMEPIRIDA 2 MG.
212	250	FR	GLUCONATO DE CÁLCIO, 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO 10 ML.
213	5.000	CPR	HALOPERIDOL 1 MG.
214	700	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML - 20 ML.
215	40.000	CPR	HALOPERIDOL 5 MG.
216	300	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO DE HALOPERIDOL SOL. INJ. 50MG/ML. AMPOLA 1 ML.
217	2.100	AMP	HALOPERIDOL SOL. INJ. 50 MG/ML 1 ML.
218	350	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - 0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.
219	650	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML.
220	8.000	VD	HERAHEDEIRA HELIX L.-SOLUÇÃO ORAL - 0,7G EXTRATO SECO/ML .TRATAMENTO DE SINTOMAS DE AFECÇÕES BRONCO PULMONARES.
221	162.500	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.
222	51.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG.
223	2.500	TB	HIDROCORTISONA CREME 0,1 %. 30 GR.
224	800	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 61,5 MG/ML FRASCO 100 ML.
225	1.000	FR	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP. ORAL 83 MG/ML.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

226	8.000	CPS	HIPÉRICOHYPERICUM PERFOLATUM L. -EXTRATO SECO - 100 MG/CÁPSULA ESTADOS DEPRESSIVOS LEVES A MODERADOS, NÃO ENDÓGENOS.
227	10.000	CPS	HORTELA PIMENTA PIMENTA-MENTHA PIPERITA L.-EXTRATO SECO - 200 MG/CÁPSULA GELATINOSA CARMINATIVO, EXPECTORANTE.
228	40.000	CPR	IBUPROFENO - 200 MG.
229	270	FR	IBUPROFENO 20 MG/MLSUSPENSÃO ORAL -FRASCO 100 ML.
230	70.000	CPR	IBUPROFENO 600 MG.
231	15	FR	IMUNOGLOBINA ANTI RH-(D) 250 UG A 300UG -FRASCO AMPOLA DE 1,5 ML.
232	15	FR	IMUNOGLOBULINA ANTITETÂNICA 250 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA DE 2 ML.
233	25.500	CPR	ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO ORAL.
234	25.500	CPR	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL.
235	25.000	CPR	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO ORAL.
236	1.280	CPR	IVERMECTINA 6 MG.
237	10.000	CPS	KAVA-KAVAPIPER METHYSTICUM G.-EXTRATO SECO - 75 MG/CÁPSULA ANSIEDADE, INSÔNIA, TENSÃO NERVOSA.
238	800	AMP	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 1 ML.
239	1.000	CX	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAIXA COM 100 UNIDADES.
240	50.000	CPR	LEVOTIROXINA 100 MCG.
241	100.000	CPR	LEVOTIROXINA SODICA - 25 MCG.
242	100.000	CPR	LEVOTIROXINA SODICA - 50 MCG.
243	500	FR	LORATADINA 1 MG/ML - 100 ML.
244	10.000	CP	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG.
245	13.000	CPR	LORAZEPAM 2MG.
246	102.000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG.
247	102.000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG.
248	60.000	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG.
249	3.000	CPR	MALEATO DE MIDAZOLAM 7,5 MG MIDAZOLAM COMPRIMIDO REVESTIDO.
250	25	FR	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,25 % 5 ML.
251	130	FR	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5 % 5ML.
252	30	FR	MALEATO DE TIMOLOL+TARTARATO DE BRIMONIDINA 5+2 MG/ML SOL. OFTÁLMICA 5 ML.
253	15.000	CPS	MARACUJÁPASSIFLORA INCARNATA L. -EXTRATO SECO - 320 MG/CÁPSULA SEDATIVO.
254	3.000	CPR	MEBENDAZOL 100 MG.
255	350	FR	MEBENDAZOL 20 MG/ML - 20 ML.
256	800	CPR	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG.
257	52.000	CPR	METILDOPA 250 MG.
258	40.000	CPR	METILDOPA 500 MG.
259	1.300	CPR	METILFENIDATO 10 MG.
260	220	AMP	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			AMPOLA 1ML.
261	320	AMP	METOPROLOL 5MG/ML AMP. 5ML.
262	160	UN	METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL-BOLSA 100 ML.
263	31.000	CP	METRONIDAZOL 250 MG.
264	1.016	TB	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 GR + 1 APLICADOR.
265	320	CPR	METROPOLOL SUCCINATO 50MG.
266	700	AMP	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML. AMPOLA DE 5 ML.
267	700	AMP	MIDAZOLAN INJ. 5 MG/ML - 10 ML.
268	20.000	CPR	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG.
269	81.000	CPR	NIFEDIPINA 20 MG - CPR LIBERACAO RETARDADA.
270	70.100	CPR	NIFEDIPINA COMPRIMIDO 20 MG- COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO IMEDIATA.
271	81.000	CPR	NIFEDIPINA COMPRIMIDO10 MG- COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO IMEDIATA.
272	360	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML - 50 ML.
273	640	TB	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2 %. 80 GR.
274	320	FR	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 2 % 30ML.
275	5.100	CPS	NITROFURANTOINA 100 MG.
276	160	AMP	NORAEPINEFRINA 2MG/ML AMP. 2ML.
277	2.500	CX	NORESTISTERONA 0,35 MG - CX C/ 35 CPR.
278	2.000	CPR	NORFLOXACINO 400MG.
279	1.064	FR	OLEO MINERAL 100% - 100ML.
280	200.000	CPS	OMEPRAZOL 20 MG.
281	3.150	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - 15 ML.
282	100.000	CPR	PARACETAMOL 500 MG.
283	100	AMP	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 INJ.
284	7.000	CPR	PENTOXIFILINA 400 MG.
285	18.000	CPR	PERICIAZINA 10 MG.
286	10.000	CP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO PÓ OU CPR 100 MG.
287	50	FR	PERMETRINA LOÇÃO TÓPICA 1 % 60ML.
288	10.000	CPR	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO, CONTENDO: ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), ÁCIDO PANTATÊNICO (VITAMINA B5), BIOTINA (VITAMINA H), ÁCIDO NICOTÍNICO OU DERIVADOS (VITAMINA PP), PIRIDOXINA (VITAMINA B6), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA (VITAMINA B1), RETINOL (VITAMINA A), COLECALCIFEROL (VITAMINA D), ACETADO DE DEXTROALFATOCOFEROLO (VITAMINA E).
289	2.500	FR	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORALCONTENDO: ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), ÁCIDO PANTATÊNICO (VITAMINA B5), BIOTINA (VITAMINA H), ÁCIDO NICOTÍNICO OU DERIVADOS (VITAMINA PP), PIRIDOXINA (VITAMINA B6), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA (VITAMINA B1), RETINOL (VITAMINA A), COLECALCIFEROL (VITAMINA D), ACETADO DE DEXTROALFATOCOFEROLO (VITAMINA E). FRASCO 120 ML.
290	10.500	CPR	PREDNISONA 20 MG.
291	10.500	CPR	PREDNISONA 5 MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

292	470	AMP	PROPOFOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.
293	120.000	CPR	PROPRANOLOL 40 MG.
294	4.500	CPR	RANITIDINA 150 MG.
295	12.200	SCH	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO): CLORETO DE SÓDIO.....2,6 G (75 MMOL DE SÓDIO) GLICOSE ANIDRA.....13,5 G (75 MMOL DE GLICOSE) CLORETO DE POTÁSSIO.....1,5 G (20 MMOL DE POTÁSSIO E 65 MMOL DE CLORETO) CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO.....2,9 G (10 MMOL DE CITRATO) SACHE COM 27,9 GRAMAS APROXIMADO.
296	3.000	CPR	SECNIDAZOL 1 G.
297	15.000	CPS	SENESENA ALEXANDRINA MILL.-EXTRATO SECO - 100 MG/CÁPSULA LAXATIVO.
298	60.000	UN	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL - 0,5 MLUI - 0,5 ML. AGULHA 8X3 MM, SILICONADA, ESTÉRIL, CILINDRO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO NÍTIDA QUE NÃO SE DESPRENDE, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, PROTETOR PLÁSTICO DA AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE.
299	60.000	UN	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL - 1,0 MLAGULHA 12X7 MM, SILICONADA, ESTÉRIL, CILINDRO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO NÍTIDA QUE NÃO SE DESPRENDE, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, PROTETOR PLÁSTICO DA AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE.
300	2.500	FR	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL -FRASCO DE 15 ML.
301	210.000	CP	SINVASTATINA 10 MG.
302	40.000	CPR	SINVASTATINA 40 MG.
303	9.800	FR	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% - 125 ML.
304	4.800	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE NACL 0,9% 125ML.
305	12.000	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE NACL 0,9% 500ML.
306	300	FR	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 1000 ML COMPOSIÇÃO POR LITRO): CLORETO.....109 MEQSÓDIO.....130 MEQPOTÁSSIO.....4 MEQCÁLCIO.....2,7 MEQLACTATO.....27,7 MEQ
307	700	FR	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML COMPOSIÇÃO POR LITRO): CLORETO.....109 MEQSÓDIO.....130 MEQPOTÁSSIO.....4 MEQCÁLCIO.....2,7 MEQLACTATO.....27,7 MEQ
308	1.000	FR	SORO GLICOSADO FRASCO DE 250 ML.
309	1.500	FR	SORO GLICOSADO FRASCO DE 500 ML.
310	350	FR	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 4 % COLIRIO- FRASCO 10 ML.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

311	1.300	FR	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA PÓ PARA SOL. INJ. 100 MG.
312	1.300	FR	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA PÓ PARA SOL. INJ. 500 MG.
313	2.300	CP	SULFADIAZINA 500 MG.
314	420	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 GRAMAS.
315	21.000	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG.
316	1.030	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. (40 MG + 8 MG)/ML.
317	680	AMP	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML.
318	680	AMP	SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML.
319	600	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML.
320	260	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML.
321	900	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML.
322	380	FR	SULFATO DE GENTAMICINA COLÍRIO 5 MG/ML FRASCO 5 ML.
323	420	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML.
324	400	AMP	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML.
325	700	AMP	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML.
326	300	CPR	SULFATO DE MORFINA 30 MG COMPRIMIDO.
327	2.200	TB	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5+ 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA -TUBO 15 G.
328	1.050	FR	SULFATO DE SABULTAMOL 120 MCG/DOSE SPRAY ORAL -FRASCO COM 200 DOSES.
329	760	FR	SULFATO DE SALBURAMOL XAROPE 0,4 MG/ML.
330	1.500	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL ORAL 100 MG/DOSE.
331	150	UN	SULFATO DE TERBULTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 1 ML.
332	30.000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG.
333	640	FR	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25 MG/ML 2+ GTS.
334	640	FR	SULFATO FERROSO XAROPE 4 MG/MLFRASCO COM 100 ML.
335	15	FR	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOL. OFTÁLMICA 5 ML.
336	100	CPS	TEOFILINA 200 MG.
337	130	AMP	TIAMINA 100 MG/ML 1 ML.
338	200	FR	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML 5ML.
339	10	FR	TRAVOPROSTA SOL. OFTÁLMICA ML 0,04 MG/ML 2,5.
340	15.000	CPS	VALERIANAVALERIANA OFFICINALIS L.-EXTRATO SECO - 50MG/CÁPSULA ANSIOLÍTICO.
341	25.000	CPR	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO CÁP./COMP. 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG ACIDO VALPRÓICO).
342	1.300	FR	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPRÓICO)FRASCO DE 100 ML.
343	15.000	CPR	VARFARINA SODICA 5 MG.
344	21.000	CPR	VERAPAMIL 80 MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

345	200	UN	VERAPAMIL, AMPOLA DE 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL A 2,5 MG/ML.
346	10	FR	XIFONATO DE SALMETEROL + PROPRIONATO DE FLUTICASONA SPRAY ORAL COM 60 DOSES 25+125 MG.
347	10	FR	XIFONATO DE SALMETEROL + PROPRIONATO DE FLUTICASONA SPRAY ORAL COM 60 DOSES 50+250 MG.

1 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

1.1. Os Materiais deverão ser entregues na Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, localizada na Rua Virgílio de Melo Franco, n° 66, Centro, no horário das 08:00 às 17h30minh, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone 3689.7523.

1.2. Após emissão da Ordem de Compra a empresa deverá fornecer o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.3. O Material deverá ser fornecido de forma parcelada mediante demanda e necessidade da Secretaria requisitante.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

2.1. Garantia a troca da mercadoria, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.

2.2. Realizar a entrega dos materiais com prazo mínimo de validade de 18 meses a contar da data de entrega.

2.3. Apresentar, no momento da entrega da mercadoria, para cada lote de medicamento, Laudo de Controle de qualidade.

2.4. Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na Ordem de compra.

2.5. Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir, às suas expensas, no total o objeto deste contrato quando se verificarem violação da embalagem ou desacordo no fornecimento no prazo máximo de dois dias úteis, a partir da verificação da entrega irregular ou incorreta;

2.6. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Solicitar à CONTRATADA o fornecimento do(s) item(s) licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo Contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no Contrato;

3.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 085/2011
Pregão Presencial RP n° 055/2011

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,___ (por extenso).						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 085/2011
Pregão Presencial RP n° 055/2011

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 085/2011
Pregão Presencial RP n° 055/2011

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 085/2011
Pregão Presencial RP n° 055/2011

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 085/2011
Pregão Presencial RP n° 055/2011

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBSERVAÇÃO: As empresas que forem utilizar da prerrogativa de ME e EPP, estão obrigadas a se identificarem nos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, conforme Decreto Municipal n° 666 de 16 de abril de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório n° 085/2011
Pregão Presencial RP n° 055/2011
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rogério César de Matos Avelar**, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., (***nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93***), conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade de 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.
- d) Deverá ser apresentado no momento da entrega da mercadoria, para cada lote de medicamento, Laudo de Controle de qualidade.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como conseqüência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
285	02.07.01.10.301.0018.2112.3.3.90.30.00
286	02.07.01.10.301.0018.2112.3.3.90.32.00
307	02.07.01.10.302.0016.2126.3.3.90.30.00
340	02.07.01.10.303.0018.2120.3.3.90.32.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 21ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA .

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

- a) O material requisitado deverá ser entregue na Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, localizada na Rua Virgílio de Melo Franco, n° 66 – Centro, no horário das 08:00 às 17h30minh, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone 3689.7523.
- b) A Contratada deverá se garantir na troca da mercadoria, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.
- c) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Farmácia Municipal.
- d) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009;
- c) Solicitar à CONTRATADA o fornecimento do(s) item(s) licitados;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo Contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- e) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na Ordem de compra.
- e) Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir, às suas expensas, no total o objeto deste contrato quando se verificarem violação da embalagem ou desacordo no fornecimento no prazo máximo de dois dias úteis, a partir da verificação da entrega irregular ou incorreta;
- f) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- h) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- i) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31^a. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 32^a. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 35ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei n° 10.520 ou n° 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 055/2011, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. Em conformidade com o Decreto Municipal n° 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP n° 055/2011 Processo Licitatório n° 085/2011 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei n°. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n°. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

Nome Completo e Legível

CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2

Nome Completo e Legível

CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 055/2011.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						